Id:10EF2373F653A263

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ –41.522.194/0001-72
AV CEARÁ, 735- CENTRO, CEP 64225-000

LEI N.º 187, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a coleta de entulhos, volumosos e lixo proveniente de limpeza de imóveis particulares no município de Bom Princípio do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º A coleta de entulhos de construção e lixos provenientes de limpeza de quintal, como cortes de árvores, poda de grama, entre outros, no perímetro urbano de Bom Princípio do Piauí, será de exclusiva responsabilidade do proprietário do imóvel gerador destes resíduos.

§ 1º O proprietário deverá providenciar por conta própria a remoção dos mesmos, sendo responsável por sua destinação final, observando as legislações ambientais, no âmbito federal, estadual ou municipal vigentes.

§ 2.º A prefeitura de Bom Princípio do Piauí, poderá efetuar o recolhimento dos resíduos mencionados no *caput* deste artigo, mediante prévio agendamento junto à secretaria competente.

Art. 2.º Fica proibido depositar os resíduos constantes do art.1.º deste Lei:

a) em terrenos baldios, abandonado, sem qualquer proteção ou cuidado;

b) as margens de rodovias estaduais, estradas vicinais e estradas de servidão, pavimentadas ou não;

c) em áreas públicas, sendo praças, áreas institucionais, sistemas de lazer, canteiros, centrais de avenidas, entre outros;

d) em áreas consideradas de mananciais e preservação ambiental.

Art. 3.º No caso de descumprimento das alíneas *a, b, c e d*, do artigo anterior, os infratores serão punidos com multa diária, sendo:

I – (a) em terrenos baldios, abandonado, sem qualquer proteção ou cuidado - multa no valor de R$100,00 (cem reais);

II - (b) as margens de rodovias estaduais, estradas vicinais e estradas de servidão, pavimentadas ou não - multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III – (c) em áreas públicas, sendo praças, áreas institucionais, sistemas de lazer, canteiros, centrais de avenidas, entre outros, multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

IV – (d) em áreas consideradas de preservação permanente e unidades de conservação, multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 4.º No caso em que o descarte estiver sendo efetuado de veículo, será agravado da seguinte penalidade:

I – veículos de passeio, multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

II – veículos utilitários leves (pick-ups), multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);

III – veículos pesados (caminhão), multa de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 5.º Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável pela arrecadação dos valores constantes desta Lei em procedimento próprio.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetivação.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí (PI), 23 de maio de 2023.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:0047E1CF93DB9E8A

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº - Centro – Eliseu Martins (PI)-CEP 64.880-000 – Fone (89) 3537-1127
e-mail: camara.eliseumartins@gmail.com
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Eliseu Martins, localizada à Praça Governador Alberto Silva, s/n, nesta cidade, os senhores Vereadores: Pedro Ferraz Teles, Risolene Borges de Brito, Jairo Jardel Ferreira de Araújo, Oseas Duarte Brito, Ricardo de Sousa Estrela, José Rildo Gomes Silva Júnior, João Luiz Pereira da Silva, Ricardo Alves de Andrade e Eudere Ferreira Dias. O Presidente Pedro Teles inicia saudando os vereadores, e solicita a secretaria a leitura da ata anterior, colocando em votação e essa aprovada por unanimidade. Logo em seguida realizou a chamada dos vereadores a tribuna que trataram de assuntos como: melhoria das estradas vicinais, limpeza das ruas, reivindica mais transparências com o uso dos recursos públicos, questionam sobre a alteração do projeto de lei nº 340/2022, que trata da alteração do inciso I do artigo 8º. Logo após os discursos o Presidente coloca em votação os Pedidos de Providências apresentados na sessão anterior, os pedidos de providências 006/2023 do Vereador Rildo Júnior, 007/2023 do Vereador Ricardo Estrela, 008/2023 do Vereador Ricardo Alves e 09/2023 do vereador João Luiz, estes aprovados por unanimidade. Logo após, encerrou sessão. Nada mais a tratar, eu, Risolene Borges de Brito, Secretária da Mesa, digitei a presente Ata, que após lida vai assinada por mim e os demais vereadores.

Risolene Borges de Brito
Jairo Jardel F. Araújo
Oseas Duarte Brito
Ricardo de Sousa Estrela
José Rildo Gomes Silva Júnior
Eudere Ferreira Dias
Ricardo Alves de Andrade.

1

Id:0471B238AC799EC0

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande do Piauí
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
*CEP: 64.224-000 - **CNPJ:** 01.994.030/0001-23*

Comissão Permanente de Licitação – Folha Nº – Rubrica:

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, torna público o extrato do Contrato nº 021/2023, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI. **Exercício: 2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01 – **PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – **FONTE:** 500 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS PARA ESCRITÓRIO, PARA COMPOR OS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI.** CONTRATADA: **FERREIRA & MARQUES LTDA (J. M EMPREENDIMENTOS) – VALOR GLOBAL R$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2023. CONTRATANTE: **CRISTIANE SANTOS CARVALHO.** Ilha Grande/PI, 29 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manent"
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)
Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Vanderlei Silva
Dpt° de Publicações Legais: Jéssica Sousa
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Email: atendimento@dompi.com.br
Envio de documentos: app.diarioficialdosmunicipios.org:8086/controlepublicacao/
ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO